

GRUPO VILPAN
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47

Belém, 08 de Outubro de 2020.

OFÍCIO Nº 114/2020.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL –
SEMUTRAN/PMC

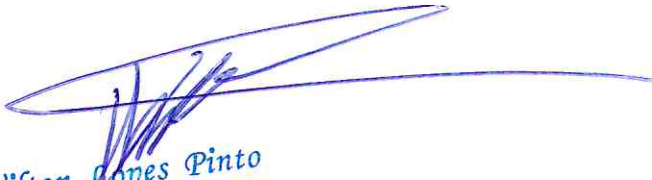
REF.: CONTRATO 354/2020 –ATA 39/2020 -PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Prezados Senhores,

FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.888.680/0003-47, sediada RUA GETÚLIO VARGAS Nº 50 SOUZA – BELÉM – PA, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER**. Reajuste de preço referente ao **‘FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS – QUENTINHAS - DESTINANDAS A ALIMENTAÇÃO DOS USUARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAS’** conforme “planilha de preços de custos e venda”

Atenciosamente,


Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20

FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP

End: Rua Getúlio Vargas 50 - Souza – Belém/PÁ
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170



FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47
RUA GETÚLIO VARGAS, 50 - SOUZA – BELÉM/PA.
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170

Belém, aos 08 de outubro de 2020.

**A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE
CASTANHAL**

REF.: Contrato nº 354/2020 – ARP nº 039/2020/PMC - P.E SRP nº 001/2020

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Feirão da Dona de Casa LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.888.680/0003-47, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 50, Bairro: Souza Belém/PÁ, representada neste ato por seu representante legal o Sr. VILTON LOPES PINTO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5392485 PC/PA e CPF nº 049.254.242-20, residente e domiciliado na Rua Eng. Inocêncio Holanda de Lima, nº 46, Bairro Castanheira, nesta cidade de Belém/PÁ CEP: 66.645-705, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço referente a **“AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme “Planilha de Preços de Custo e Venda” apensada, consoante a cláusula nona do Contrato nº 354/2020, de 13/02/2020, e alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.


Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20



FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47
RUA GETÚLIO VARGAS, 50 - SOUZA – BELÉM/PA.
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170

TABELA DE PREÇOS PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ÍTEM	UND	PREÇO ATUAL	PREÇO A REALINHAR
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO) ACONDICIONADA EM EMBALAGENS "QUENTINHAS" EM BANDEJARETANGULAR/QUADRADAS 03(TRÊS) DIVISÕES PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUES DUANTE A SEMANA DE ACORDO COMA SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO. (PESO MINIMO 600 GRAMAS)	UND	R\$ 13,00	R\$ 16,25

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Castanhal-PÁ, realizou na data de 16 de janeiro de 2020, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020, tendo como Objeto ***"AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"***

A empresa subscrevente sagrou-se vencedora em 16/01/2020.

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo nº 354.2020 teve início a partir de 13/02/2020, através das Ordens de Serviços, com prazo de execução imediato, sendo que o prazo inicial é de 12 (doze) meses, Ou seja, a vigência do instrumento contratual é até 13/02/2021.

Ocorre, Ilustre Secretário (a) que o objeto acima descrito do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.


Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20



FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47
RUA GETÚLIO VARGAS, 50 - SOUZA – BELÉM/PA.
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, Notas Fiscais de Compra, Comprovantes Custos e de Despesas) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que originalmente o valor está totalmente defasado e hoje pelos documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado, uma vez que, estes aumentaram absurdamente.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com esta SEMUTRAN/PMC, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando grandes prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**


Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20



FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47
RUA GETÚLIO VARGAS, 50 - SOUZA – BELÉM/PA.
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)(grifo nosso)



Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20

FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47
RUA GETÚLIO VARGAS, 50 - SOUZA - BELÉM/PA.
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, "data vênia", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Desde já agradecemos pelo pronto atendimento a nossa solicitação.

Atenciosamente,


Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20

FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP



GRUPO VILPAN
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contrato Administrativo	354/2020-SEMUTRAN-PMC
Licitação Nº 001/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO-PMC	Pregão Eletrônico SRP

Contratação de empresa especializada em
exploração de serviços de fornecimento de refeições

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/01/2020
B	Município/UF	Belém/Pará
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade média total mensal (em função da unidade de medida)
"AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"		UND	290



End: Rua Getúlio Vargas 50 - Souza - Belém/PÁ
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170


Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20

GRUPO VILPAN
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47

Mão-de-obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fornecimento Refeições Prontas (quentinhas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.200,00
3	Categorias profissionais (vinculada à execução contratual)	Gerente, cozinheiras, auxiliares, motoristas,
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/08/2020

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.200,00
	Total da Remuneração (01 empregado)		R\$ 1.200,00
	Total da Remuneração		R\$ 1.200,00



End: Rua Getúlio Vargas 50 - Souza - Belém/PÁ
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170


Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20

GRUPO VILPAN
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Belém/PA, trajeto ida e volta) Vale transporte = 3,60 x 2 (ida e volta) x 24 (nº de dias trabalhados) x (nº de empregados)	R\$ 172,80
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 72,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 552,00
D	Insalubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Seguro de vida - Estimativa baseada em pesquisa de preço	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 796,80

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Matéria Prima	R\$ 2.848,84
B	Gás	R\$ 133,85
C	Gasolina	R\$ 71,38
D	Uniformes e EPI	R\$ 10,70
E	Aluguel, Manutenção preventiva/corretiva	R\$ 207,55
F	Demais insumos (Luz e Força, Água e Esgoto, Despesas Administrativas)	R\$ 173,99
Total de Insumos diversos		R\$ 3.446,31

End: Rua Getúlio Vargas 50 - Souza - Belém/PÁ

E-mail: vilpan@hotmail.com.br

Fone/Fax: (91)3276-8170


Vilton Lopes Pinto
 CPF: 049.254.242 - 20



GRUPO VILPAN
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 249,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,00
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 12,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,40
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 30,00
F	FGTS	8%	R\$ 96,00
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias- código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	3%	R\$ 36,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,20
Total		36,8%	R\$ 441,60



End: Rua Getúlio Vargas 50 - Souza – Belém/PÁ
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170

Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20

GRUPO VILPAN
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 99,96
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 33,36
	Subtotal	11,11%	R\$ 133,32
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 49,06
	Total		R\$ 315,74

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 0,84
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,30
	Total		R\$ 1,14



End: Rua Getúlio Vargas 50 - Souza - Belém/PA
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170


Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20

GRUPO VILPAN
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	R\$ 5,04
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	R\$ 0,48
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ 0,17
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	R\$ 0,02
Total		R\$ 6,31



End: Rua Getúlio Vargas 50 - Souza - Belém/PÁ
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170

Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20

GRUPO VILPAN
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5		Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ 100,00
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12 \times 100$ - Conforme Manual do MPOG		R\$ 19,92
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100$ - Conforme Manual do MPOG		R\$ 0,24
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário		R\$ 8,76
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100$ - Conforme Manual do MPOG		R\$ 0,36
Subtotal			R\$ 129,28
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 47,57
Total			R\$ 176,85



End: Rua Getúlio Vargas 50 - Souza - Belém/PÁ
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170

Dilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20

GRUPO VILPAN
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 441,60
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 182,38
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,14
4.4	Custo de rescisão	R\$ 6,32
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 176,85
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 808,29

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3%)	3,00%	R\$ 128,92
B	Lucro (Estimativa de 6,79%)	6,79%	R\$ 300,54
C	Tributos	14,25%	R\$ 537,52
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575	R\$ 3.770,00
C2	ICMS, IRPJ, CSLL	5,00%	R\$ 188,50
C3	COFINS - conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	7,60%	R\$ 286,52
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	1,65%	R\$ 62,50
Total			R\$ 966,98

End: Rua Getúlio Vargas 50 - Souza - Belém/PÁ

E-mail: vilpan@hotmail.com.br

Fone/Fax: (91)3276-8170


Vilton Lopes Pinto
 CPF: 049.254.242 - 20



GRUPO VILPAN
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP
CNPJ: 10.888.680/0003-47

Quadro-resumo do Custo

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.200,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 796,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (matéria prima, uniformes, materiais, insumos, manutenção e outros)	R\$ 3.446,31
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 808,29
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 6251,40
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 966,98
Valor total		R\$ 7.218,38

Quadro - demonstrativo - RECEITA X DESPESA

Descrição		Quantidade Mensal Média	Valor Total Mensa
A	Receita Média Mensal	290	R\$ 3.770,00
B	Despesa Média Mensal		R\$ 7.218,38
C	Resultado Negativo (Prejuízo Acumulado)		-R\$ 3.448,38



End: Rua Getúlio Vargas 50 - Souza – Belém/PÁ
E-mail: vilpan@hotmail.com.br
Fone/Fax: (91)3276-8170


Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20

FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA-EPP

CNPJ: 10.888.680/0003-47

RUA GETÚLIO VARGAS, 50 - SOUZA - BELÉM/PA.

E-mail: vilpan@hotmail.com.br

VARIAÇÃO CUSTOS DIRETOS-MATERIA PRIMA-Contrato nº 354/2020-ARP nº 039/2020/PMC-P.E SRP nº 001/2020

ITENS	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO	PREÇO INICIAL-KG	% VARIAÇÃO	PREÇO FINAL	DIFERENÇA DE PREÇO
1	FILE DE PEITO	KG	R\$	9,35	48,66	R\$ 13,90	R\$ 4,55
2	COXÃO MOLE	KG	R\$	19,17	34,32	R\$ 25,75	R\$ 6,58
3	COXA E S/COXA	KG	R\$	6,69	133,93	R\$ 15,65	R\$ 8,96
4	CARNE ACEM	KG	R\$	12,80	36,72	R\$ 17,50	R\$ 4,70
5	FILE DE GÓ	KG	R\$	7,99	56,45	R\$ 12,50	R\$ 4,51
6	FILE DE DOURADA	KG	R\$	8,99	232,59	R\$ 29,90	R\$ 20,91
7	ARROZ	KG	R\$	2,46	35,37	R\$ 3,33	R\$ 0,87
8	FEIJAO	KG	R\$	4,16	68,27	R\$ 7,00	R\$ 2,84
9	OLEO DE SOJA	LT	R\$	4,00	3,75	R\$ 4,15	R\$ 0,15
10	MIUDO CARNE BOVINA	KG	R\$	7,00	14,29	R\$ 8,00	R\$ 1,00
11	CARNE S/OSSE	KG	R\$	13,50	29,63	R\$ 17,50	R\$ 4,00
12	CARNE BOVINA	KG	R\$	17,00	14,71	R\$ 19,50	R\$ 2,50
13	MIUDO BOVINO/FIGADO	KG	R\$	7,00	17,14	R\$ 8,20	R\$ 1,20
14	CARNE BOVINA COM MUSCULO	KG	R\$	13,50	44,44	R\$ 19,50	R\$ 6,00
15	CARNE BOVINA COXAO MOLE	KG	R\$	16,50	42,42	R\$ 23,50	R\$ 7,00
16	PALETA SEM MÚSCULO	KG	R\$	15,30	47,06	R\$ 22,50	R\$ 7,20
17	FEIJAO	KG	R\$	5,06	57,91	R\$ 7,99	R\$ 2,93
18	ARROZ	KG	R\$	2,46	109,35	R\$ 5,15	R\$ 2,69
19	MACARRÃO	KG	R\$	1,99	35,18	R\$ 2,69	R\$ 0,70
20	ÓLEO	KG	R\$	4,00	63,75	R\$ 6,55	R\$ 2,55
21	ACÚCAR	KG	R\$	1,93	107,25	R\$ 4,00	R\$ 2,07

Vilton Lopes Pinto
CPF: 049.254.242 - 20





AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO o reequilíbrio econômico financeiro no contrato n.º 354/2020 vinculado ao processo Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas tipos quentinhas para atender as necessidades das diversas Secretarias/Fundos Municipais, bem como o Instituto de Previdência deste Município.

Castanhal, 21 de outubro de 2020.

Carlo Rafael Lemos Sales
Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

